

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO: SÃO PAULO – PODER JUDICIÁRIO
CNPJ: 51.174.001/0001-93
Exercício: 2010
Período Referência: setembro 2009 a agosto de 2010

RGF – ANEXO I (LRF, art 55, Inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas	
		(últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
01	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+6+10)	5.584.820.201,71	0,00
02	Pessoal Ativo	4.079.383.422,90	0,00
03	Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	0,00	0,00
04	Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	0,00	0,00
05	Demais Despesas com Pessoal Ativo	4.079.383.422,90	0,00
06	Pessoal Inativo e Pensionistas	1.505.436.778,81	0,00
07	Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	0,00	0,00
08	Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	0,00	0,00
09	Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	1.505.436.778,81	0,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º, do art 18 da LRF)	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (12+13+14+15)	1.501.812.223,66	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	599.610,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores	459.095.657,91	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.042.116.955,75	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	4.083.007.978,05	0,00
17	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		4.083.007.978,05

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	97.198.954.000,00
19	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	4,20
20	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – (6,00%)	5.831.937.240,00
21	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art 22 da LRF) – (5,70%)	5.540.340.378,00

Nota: Durante o exerc., somente as desp.liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:

a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço – art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício – inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte: SIAFEM

Nota: DADOS DEFINITIVOS

São Paulo, 29/09/2010

ANTONIO CARLOS VIANA SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça

ALCEU PENTEADO NAVARRO
Desembargador – Comissão de Orçamento

NEUSA PEREIRA DA SILVA HOPP
Secretária de Orçamento, Contabilidade e Finanças
CRC 1SP 234.272/0-9